



TC-019.637/2012-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento Social

Responsáveis: José Pedro Ferreira Reis, Maria Sônia Oliveira Campos

Proposta: Encaminhamento de Recurso para exame preliminar de admissibilidade.

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pela responsável Maria Sônia Oliveira Campos, por intermédio de seu advogado José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912), a título de Recurso de Reconsideração (peça 109 – R004) contra o Acórdão 4900/2015-TCU-1ª Câmara (peça 46), Sessão de 1/9/2015, Rel. Benjamin Zymler.

2. Ante a subdelegação de competência constante do art. 4º, inciso III, da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria de Recursos – SERUR, para exame preliminar de admissibilidade, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 2/2/2018.

(Assinado eletronicamente)

VINICIUS DOS PASSOS SOARES
Chefe do Serviço de Administração